LEI Nº 208, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1980.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Beberibe para o exercício financeiro de 1981, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

RECEITAS CORRENTES	Cr$ 27.535.683
Receita Tributária	Cr$ 1.259.020
Receita Patrimonial	Cr$ 114.210
Receita Industrial	Cr$ 226.860
Transferências Correntes	Cr$ 23.721.063
Receitas Diversas	Cr$ 2.214.101
RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ 15.756.114
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 100.000
Transferências de Capital	Cr$ 15.646.314
Outras Receitas de Capital	Cr$ 10.000
TOTAL GERAL	Cr$ 43.292.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Adendos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Portaria

F nº 15, de 20/06/78, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

o ...te desdobramento:

Legislativa	Cr$ 1.145.000
Judiciária	Cr$ 165.000
Administração e Planejamento	Cr$ 6.087.000
Agricultura	Cr$ 1.760.000
Comunicações	Cr$ 1.700.000
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$ 185.000
Educação e Cultura	Cr$ 10.422.000
Habitação e Urbanismo	Cr$ 7.372.000
Saúde e Saneamento	Cr$ 5.065.000
Assistência e Previdência	Cr$ 2.561.000
Transporte	Cr$ 4.830.000
Reserva da Contingência	Cr$ 2.000.000
TOTAL GERAL	Cr$ 43.292.000

Art. 4º - A fim de se obter, na execução deste Orça... o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Execu... autorizado a tomar as medidas necessárias para ...ustar os dispêndios ao efetivo comportamento da ... e a realizar, durante a execução orçamentária, ... de créditos por antecipação da Receita, até o ...mite previsto na Constituição e demais Legislações ...gente.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) de cada dotação orçamentária, para os fins e mediante a utilização dos recursos a seguir indicados:

a) atender programas financiados por Receitas com destinação específica utilizando como

recursos o superavit da respectiva receita;
b) atender insuficiência nas dotações, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O chefe do Executivo municipal, através de Decreto, fará o detalhamento da Despesa por Elementos de gastos, das Atividades e Projetos, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1980.